

Publicado dia 07/12/99

mbro de 1999 - **Classificados** - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTO, 910 - BLOCO A
 FONE/FAX: (067) 331-1123
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 575/99 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1999
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) uniforme completo para uso da Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

ARTIGO 2.º - O Crédito especial objeto do artigo 1.º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente

ARTIGO 3.º - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

CABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Osiris Ottonetti Filho
 SECRETARIO GERAL

Original esta na lei 574/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 575/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

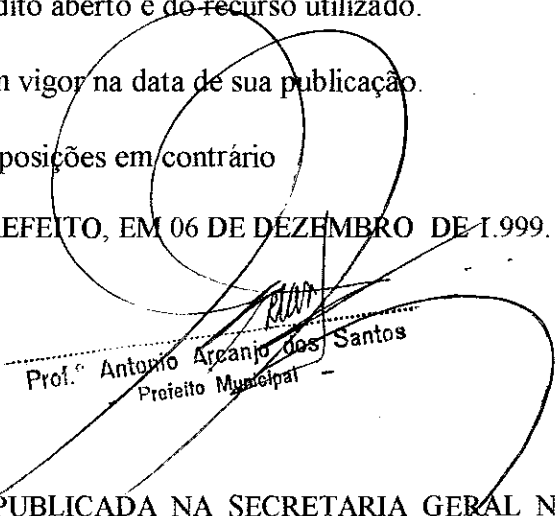
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) uniforme completo para uso da Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- ARTIGO 2º .-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 575/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) uniforme completo para uso da Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- ARTIGO 2º .-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

HUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 30 de novembro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 815/99

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com arrimo no Artigo 28º, Inciso XV.e Alínea b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para encaminharmos a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/99, alusivo ao Projeto de Lei nº 116/99 de 23/11/99, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado na 34ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

Sendo só o para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.

Proc.	2856/99
Data	01/12/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/99.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999.

DO

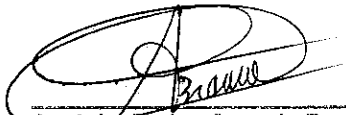
PROJETO DE LEI N.º 116/99.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 116/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

- ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) uniforme completo para uso da Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- ARTIGO 2º.- O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 1.999.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 23 de Novembro de 1.999

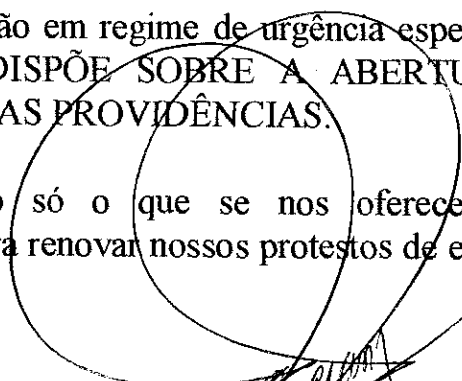
Of. N.º- 1691/99

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 116/99

Anexo, estamos encaminhando à esta colenda Câmara Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra epigrafado, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 702, 99

25, 11, 99


Visto

Exmo Sr.
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 116/99 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) uniforme completo para uso da Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º.- O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 116/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Conforme o ofício- circular N.º- 003/99 – GAB da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados –MS (fotocópia anexa) a Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, não possui uniforme adequado e por esta razão está sendo solicitado que cada município ofereça um uniforme à mesma, afim de que possa apresentar- se compativelmente com o seu talento e preparo musical e marcial.

Isto posto, é o que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C 03.155.942/0001-37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 003/99-GAB

Glória de Dourados-MS, 08 de novembro de 1999.

Senhor (a) Prefeito (a):

Como seu colega, pois que também dirijo um dos municípios deste Estado, tomo a liberdade de solicitar sua atenção, para o fato de que, a nossa Polícia Militar Estadual, não obstante as dificuldades de recursos que sempre enfrentou, mantém uma das melhores BANDAS MUSICAIS de Mato Grosso do Sul.

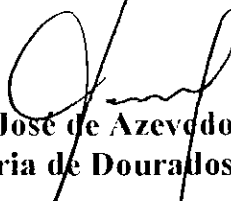
Esta corporação musical, de rara beleza, tem-se prestado a inúmeros Municípios de nosso Estado que, constantemente, a solicitam para abrihantiar seus eventos e comemorações, sendo que o Comando Geral da PM, tem demonstrado boa vontade no atendimento aos municípios.

Entretanto, senhor Prefeito, a falta de meios e recursos que a mencionada Banda enfrenta é muito grande. E, por isso mesmo, temos notado que ela não possui um uniforme adequado, compatível com o seu talento e preparo musical e marcial, coisa que a tornaria, sem margem de dúvida, muito mais atraente e emocionante em suas apresentações em nossos Municípios e em outras ocasiões solenes. A Banda da PM é um patrimônio do Mato Grosso do Sul.

Por conseguinte, estou me dirigindo a Vossa Excelência, e a todos os demais colegas Prefeitos de Mato Grosso do Sul, a fim de que cada Prefeito, em nome de seu Município, ofereça **um ou mais uniformes** à nossa Banda da Polícia Militar. Isto custa apenas uma contribuição de R\$ 700,00 (setecentos reais), para cada Município, valor equivalente a cada uniforme completo. Este valor poderá ser depositado em qualquer Agência do BANCO DO BRASIL, na CONTA Nº 010.005.854-X – Conta Fardamento Banda da PM-MS, Agência 0793-5, a qual está sob minha responsabilidade pessoal e como Prefeito. E, tão logo tenhamos atingido a quantia mínima de Uniformes, ou seja, 50 (cinquenta), e estes sejam confeccionados, comunicaremos a Vossa Excelência, para realizarmos, conjuntamente, a entrega dos mesmos à corporação.

Os uniformes serão confeccionados por empresa de São Paulo, altamente especializada.

No aguardo da manifestação e colaboração de Vossa Excelência, antecipo sinceros agradecimentos, e aproveito para renovar meus protestos de estima e respeito.


José de Azevedo
Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Tel.: 466-1132

984-4661

FAX: 466-1777

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A)
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
MD. PREFEITO (A) MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.